



000001

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

Prot. 1186/2016  
20/05 - 10:39  
Jairo L. Lima  
Câmara Municipal de Toledo

**Ofício nº 0263/2016-GAB**

Toledo, 19 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT**  
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

**Assunto:** Faz referência ao Ofício nº 101/2016-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 49/2016.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 19.04.2016, que versa sobre o repasse de verbas à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola de Toledo (Afaqueijos), encaminhamos o apenso Ofício nº 28/2016 – SDE/GA-PR, formulado pelo Departamento de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, acompanhado dos respectivos anexos, contemplando as informações requeridas por esse Legislativo.

2. Esperamos haver dirimido as dúvidas e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

000002

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo  
Rua Piratini, 2228 - Toledo/ PR – (45) 3252-2190 / 3378-1583

Of. 28/2016 – SDE/GAB – PR

Toledo, 18 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

Assunto: Resposta ao Ofício nº101/2016-CM/LEG.

Em resposta ao Ofício nº101/2016-CM/LEG, informamos que não houve, neste governo, repasse de verbas à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola de Toledo (AFAQUEIJOS). O que houve, conforme Decreto nº 564/2015 (cópia em anexo), foi a concessão da permissão de uso de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola (AFAQUEIJOS).

Respeitosamente,

**MARCOS ROBERTO**  
DIRETOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Sec. de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

000003

**DECRETO Nº 564**, de 27 de fevereiro de 2015

Concede permissão de uso de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola (AFAQUEIJOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 02/2015-SAA, de 20 de fevereiro de 2015, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida à **Associação dos Fabricantes de Queijos de Cerro da Lola (AFAQUEIJOS)** a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2016, da camioneta Ruiyi-Ruiyi pick-up 970, ano e modelo 2012, chassi nº LKHNC1BG7CAT03286, nº do motor 1705367-3HD8, nº de frota 0799, pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Parágrafo único – O bem objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto será utilizado na implementação das atividades da permissionária.

**Art. 2º** – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem a ela cedido por este Decreto, realizando os reparos que nele se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem objeto desta permissão;

III – realizar, às suas custas, as revisões recomendadas pela fabricante do veículo e contratar apólice de seguro para o mesmo;

IV – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem objeto desta permissão, inclusive com licenciamento, seguro obrigatório e eventuais multas;



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

000004

V – assumir total responsabilidade pela posse e pelo uso do veículo objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

VI – restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

**Art. 3º** – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o veículo objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

**Art. 4º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicação: Jornal O PARANÁ, nº 11.848, de 4/03/2015, e no  
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.202, de 4/03/2015